



Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

259.481

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 16 de junho de 2014

026013.2.0259481-52

CNM

IMÓVEL: Casa Residencial Geminada n. 01, do "Residencial Belanice I", situado no Lote n. 19, da Quadra 57, localizado na Rua RI-11 no Residencial Itaipú, com área total de 180,00m², sendo 89,68m² de área construída e 90,32m² de área descoberta, correspondendo-lhe a fração ideal de 180,00m² ou 50,00% sobre o terreno e coisas comuns, com a seguinte divisão interna: VAGA DESCOBERTA, SALA ESTAR/JANTAR, CIRCULAÇÃO, JARDIM DE INVERNO, 03 (TRÊS) QUARTOS SENDO UM SUÍTE, BANHO, COZINHA e ÁREA DE SERVIÇO.
DESIGNAÇÃO CADASTRAL: 360.049.0527.0010. **PROPRIETÁRIOS:** BELANICE ROSA MIRANDA MARTINS, do lar, portadora da CNH n. 00583986934-DETRAN/GO e do CPF n. 708.022.201-00, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com FÁBIO LÚCIO MARTINS, residente e domiciliada na Rua Imperador, Quadra 130, Lote 2, Buriti Sereno, em Aparecida de Goiânia/GO. **REGISTRO ANTERIOR:** R-6-149.056 desta Serventia. Dou fé. O Oficial.

R-1-259.481. Protocolo n. 553.022, de 24/09/2014. **COMPRA E VENDA.** Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV, datado de 16/09/2014, a proprietária acima qualificada e seu marido, brasileiro, vendedor, portador do RG n. 1311244-SSP/GO e do CPF n. 281.939.461-20, venderam o imóvel objeto desta matrícula para MURILLO LUIZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, supervisor de vendas, portador da CNH n. 02983402202-DETRAN/GO e do CPF n. 965.613.601-25, residente e domiciliado na R C 91, 0 184, L 14, Setor Sudoeste, nesta Capital, pelo preço de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais) sendo R\$ 3.660,06 pago com recursos oriundos do FGTS do outorgado. Pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação n. 590.4165-7 de 24/09/2014. Foram apresentadas as certidões exigidas pela legislação. Goiânia, 29 de setembro de 2014. Dou fé. O Oficial.

R-2-259.481. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Ainda pelo contrato noticiado no R-1 acima, o proprietário, já qualificado, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 129.324,96 (cento e vinte e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), o qual deverá ser pago em 360 meses, em prestações mensais a partir de 16/10/2014, à taxa nominal de juros de 7,66% ao ano. Consta ainda do contrato o prazo de carência de 30 (trinta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência do ora devedor fiduciante. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei n. 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 151.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Goiânia, 29 de setembro de 2014. Dou fé. O Oficial.

Av-3-259.481 - Protocolo n. 944.545, de 18/11/2024. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.** Por requerimento firmado em 13/11/2024 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Lote 3/4, Quadra 4, Brasília-DF, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pelo devedor fiduciante, após devidamente intimado. Avaliação Fiscal: R\$ 292.710,97. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 92280476 de 13/11/2024. Emolumentos: R\$ 926,88. FUNDESP: R\$ 92,69. FUNEMP: R\$ 27,81. FUNCOMP: R\$ 27,81. FEPADSAJ: R\$ 18,54. FUNPROGE: R\$ 18,54. FUNDEPEG: R\$ 11,59. ISS: R\$ 46,34. Total: R\$ 1.170,20. Selo Digital n. 0012241112587425430855. Goiânia, 27 de novembro de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrevente Autorizada).

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4SL6B-BBB33-MDECA-SLU5Y>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **259.481** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015 /1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 944.545 de 18/11/2024 - Instrumento Particular.

Emols.:	R\$ 83,32	Taxa Jud.:	R\$ 18,29
Fundespl.:	R\$ 8,33	Funemp.:	R\$ 2,50
Funcomp:	R\$ 2,50	Fepadsaj.:	R\$ 1,67
Funproge:	R\$ 1,67	Fundepeg.:	R\$ 1,04
ISS:	R\$ 4,17	Total:	R\$ 123,49

Selo digital n. **00122411212732834422158**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por LEIRIELY PEREIRA DE JESUS
(025.519.641-56)

Goiânia/GO, 29 de novembro de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4SL6B-BBB33-MDECA-SLU5Y>



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4SL6B-BBB33-MDECA-SLU5Y>

